



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DETRONIX INDÚSTRIA  
ELETRÔNICA LTDA  
Processo Administrativo nº: 8525741-98.2023.8.06.0000  
Pregão Eletrônico nº 20/2023**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

A pessoa jurídica de direito privado DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, já devidamente qualificadas nos autos, participante da Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto é a “Contratação de serviço de locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas de aparelhos pórticos detectores de metais e conjunto de dispositivos de testes, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender a segurança de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, apresentou impugnação ao Edital do referido Pregão, alegando o que segue adiante.

**1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa impugnante apresenta 6 (seis) questionamentos, a saber:

- Questionamento 1 – Quanto à legislação aplicável ao Certame;
  
- Questionamento 2 – Quanto à limitação ao caráter competitivo – Prazo para início dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

- Questionamento 3 – Quanto à aplicabilidade do Decreto Nº 11.430/2023;
  
- Questionamento 4 – Quanto ao Teste de Amostra – Prova De Conceito;
  
- Questionamento 5 – Quanto à Visita aos locais de instalação dos Portais;
  
- Questionamento 6 – Quanto ao pagamento – nota fiscal.

Ao final, a impugnante *“requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente, de forma que o presente certame não esteja viciado”*.

## **2. DOS PRESSUPOSTOS PROCEDIMENTAIS PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

Acerca da impugnação, o Edital estabelece o seguinte:

8.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

À luz de tais requisitos, verifica-se que todos os pressupostos editalícios para a apresentação de impugnação foram atendidos, daí por que esta merece ser conhecido no seu mérito.

### **3. DAS RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO**

Por se tratarem, em sua maioria, de questões eminentemente técnicas, transcreveremos abaixo as respostas apresentadas pela unidade demandante (ASSISTÊNCIA MILITAR), em memorando próprio, para cada questionamento formulado:

**- Questionamento 01**

Resposta: Conforme o próprio Licitante já dispôs em suas razões, não restam dúvidas que o certame será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**- Questionamento 02**

Resposta: Em relação ao item 2, considerando a necessidade de contribuir para a ampliação da competitividade no certame, entendo por realizar adendo ao item 11.5., do Termo de Referência, conforme abaixo descrito:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

Onde se lê: “A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar os serviços de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, conforme cronograma aprovado pelo Gestor do Contrato.”

Leia-se: “A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar os serviços de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, conforme cronograma aprovado pelo Gestor do Contrato.”

**- Questionamento 03**

Resposta: A Licitante apenas apresentou uma série de informações, confusas, não se limitando a sequer ler o Teor do “ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, o qual é claro ao dispor que tal anexo somente será exigível, EXCLUSIVAMENTE, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO, o que não é o caso.

**- Questionamento 04**

Resposta: Em relação ao item 4, Teste de Amostra, não há impedimento da participação de licitantes na avaliação em testes eventualmente requeridos, pelo TJCE, não havendo motivo para impugnação do Edital dada a inexistência de vedação. As datas dos eventuais testes serão publicados, a fim de possibilitar o acompanhamento por parte dos demais licitantes interessados.

**- Questionamento 05**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

Resposta: Em relação ao item 5, Visita aos Locais de Instalação dos Portais, não há limitação de prazo, pois foram utilizados os prazos da Lei; não foi disposta obrigatoriedade para realização de visita aos locais onde serão instalados os portais. Os pontos de energia elétrica serão disponibilizados, pelo TJCE, como consta do item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

**- Questionamento 06**

Resposta: Em relação ao item 6, informo que não há possibilidade, para esta instituição, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, de recebimento de Recibo em contratação em vez de NotaFiscal/Fatura.

**4. CONSIDERAÇÃO FINAL**

Por todo o exposto, esta Comissão Permanente de Contratação:

- a) **CONHECE** da impugnação, por preencher os requisitos de admissibilidade;
- b) no mérito, **ACOLHE PARCIALMENTE**, apenas no tocante ao descrito no **QUESTIONAMENTO 2**, mantendo-se os demais itens do certame, com base nas bem fundamentadas razões deduzidas pela unidade demandante e aprovadas por esta Comissão ; inclusive mantendo-se a data de abertura, tendo em vista que tal alteração não traz nenhum prejuízo para formulação das propostas, podendo ser levada a efeito mediante a simples publicação de ADENDO.

Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2023



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**MEMBROS:**

**Adriano de Souza Nogueira**

**Cesar Alves Duarte**

**Dina Maria Ferreira Ter Reegen Rodrigues**

**Fernanda Sa Cavalcanti**

**Neiliana Pereira Câmara**

**Valéria Esteves Gurgel do Amaral**

**Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da COPECON/TJCE**